

LEI Nº 1237/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias integrantes do quadro de servidores municipais de Custódia/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 003/2020 e Eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, da Prefeitura Municipal de Custódia/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo 1º, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Custódia, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020.
Emmanuel Fernandes de F. Gois
Prefeito


EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito do Município de Custódia/PE